SENTENÇA

Processo n°: **0019660-14.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Outras Medidas Provisionais - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Jose Carlos Manene
Requerido: Municipio de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 403, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória) requerida por **José Carlos Manene** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Defensoria Pública do Estado, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 402). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA